



**Gabinete do Vereador Roque Chile**

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

**INDICAÇÃO**

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, prevenção de acidentes, continuidade dos serviços públicos, mobilidade urbana, acessibilidade, salubridade pública, dignidade da pessoa humana e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 5º, 6º, 23, 30, 37 e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), da Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais normas aplicáveis à conservação da infraestrutura urbana, vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento de expediente à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para que sejam adotadas, **com a máxima urgência**, as providências necessárias visando à manutenção, recuperação, restauração e, se tecnicamente necessário, ao recapeamento do pavimento asfáltico da **Rua Caetano Terceiro, nº 496, Bairro Betânia, neste Município**.

A presente solicitação fundamenta-se nas inúmeras manifestações dos moradores da região, que vêm relatando o agravamento contínuo das condições da referida via pública. O pavimento apresenta avançado estado de deterioração, caracterizado por buracos de diferentes dimensões, fissuras longitudinais e transversais, afundamentos localizados, desgaste da camada asfáltica, perda de material, desagregação do revestimento e desníveis que comprometem significativamente a segurança da circulação de veículos e pedestres.

Referidas irregularidades vêm ocasionando sérios transtornos à comunidade local, dificultando o acesso às residências, estabelecimentos comerciais e demais imóveis situados na via. A situação também compromete o deslocamento diário de trabalhadores, estudantes, idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, gestantes e demais cidadãos que utilizam a rua como importante rota de circulação.

A precariedade do pavimento aumenta significativamente o risco de acidentes de trânsito,





especialmente envolvendo motociclistas e ciclistas, que ficam mais suscetíveis a quedas decorrentes das irregularidades da pista. Motoristas também enfrentam dificuldades para trafegar em segurança, sendo obrigados a realizar manobras bruscas para desviar dos buracos, circunstância que potencializa o risco de colisões, atropelamentos e outros sinistros viários.

Além dos riscos à integridade física dos usuários, a deterioração da pavimentação tem provocado danos materiais aos veículos, tais como avarias em pneus, rodas, sistemas de suspensão, direção, amortecedores e componentes mecânicos, gerando elevados custos de manutenção para os cidadãos e prejuízos econômicos que poderiam ser evitados mediante a adequada conservação da via pública.

Nos períodos chuvosos, o problema torna-se ainda mais grave. O acúmulo de água nas depressões do pavimento impede a visualização da profundidade dos buracos, aumentando consideravelmente o risco de acidentes. A infiltração constante de água acelera o processo de degradação da estrutura do pavimento, favorecendo o surgimento de novas patologias e elevando os custos futuros de recuperação caso não sejam adotadas medidas corretivas em tempo oportuno.

A deficiência da pavimentação também compromete a prestação de serviços públicos essenciais, dificultando a circulação de ambulâncias, viaturas policiais, equipes do Corpo de Bombeiros, veículos da coleta de resíduos sólidos, transporte escolar, transporte coletivo, caminhões de abastecimento e demais serviços indispensáveis ao atendimento da população.

Importa ressaltar que a manutenção preventiva e corretiva da malha viária municipal representa medida de interesse público, contribuindo para a preservação do patrimônio público, redução de gastos futuros com reconstruções de maior complexidade, melhoria da mobilidade urbana, valorização imobiliária da região, fortalecimento da atividade econômica local e promoção da qualidade de vida da população.

Cumprido destacar que a adequada conservação das vias urbanas constitui dever permanente da Administração Pública Municipal, devendo ser executada de forma planejada, contínua e eficiente, garantindo condições seguras de circulação, acessibilidade universal, conforto aos usuários e efetividade das políticas públicas de desenvolvimento urbano.

Diante da relevância da demanda, requer-se que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos promova, com a máxima brevidade, inspeção técnica detalhada da via, avaliando as reais condições da estrutura do pavimento e adotando todas as medidas necessárias para sua completa recuperação, inclusive com eventual substituição das camadas comprometidas, recomposição da drenagem superficial, nivelamento da pista, aplicação de nova camada asfáltica e posterior sinalização horizontal, caso tecnicamente recomendável.

Requer-se, ainda, que sejam observados critérios técnicos de qualidade, durabilidade e





segurança durante a execução dos serviços, visando assegurar solução definitiva para o problema, evitando a necessidade de sucessivas intervenções paliativas que resultam em maiores custos ao erário e recorrentes transtornos à população.

Por fim, requer que, após a realização da vistoria, seja encaminhada resposta oficial a esta Casa Legislativa, informando as providências adotadas, o resultado da avaliação técnica, o cronograma previsto para execução dos serviços ou, caso haja impedimento momentâneo, as razões administrativas e orçamentárias que justifiquem eventual postergação da obra, em respeito aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e prestação de contas à sociedade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 20 de julho de 2026.

**Vereador(a) Roque Chile – MDB**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003700310038003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **21/07/2026 12:58**

Checksum: **0F0C46F082B9666416D307900EC9A40129298365BB6594FE908A867AC3A40A6E**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300340032003700310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.